



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2562	2022		

CONTRATO Nº 101/2022 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **G2 AUTO FRANCE LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **G2 AUTO FRANCE LTDA**, estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, Km 106, Mod. 1, bairro Balneário São Pedro, na cidade de São Pedro da Aldeia, estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.948-834, inscrita no CNPJ nº 13.840.318/0001-22 doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio **Sr. SEBASTIÃO GERALDO OGGIONI**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 294.647-ES e do CPF sob o nº 451.024.657-91, resolvem celebrar o presente contrato de aquisição de veículo, em conformidade com o processo administrativo nº **2562/2022/PMP**, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº **017/2022/PMP**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição do veículo FIAT TORO FREEDON AT9, 0 km, na cor branca, veículo de 5 lugares, motor Turbo Diesel, ano/modelo 2022/2022**, conforme especificações no anexo único deste Contrato, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural/PMP**, com estrita observância do Edital de Pregão Eletrônico nº **017/2022/PMP** e seus anexos, constante do processo administrativo nº **2652/2022/PMP**, que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente e Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

SEBASTIAO
GERALDO
OGGIONI:4510
2465791

Assinado de forma
digital por SEBASTIAO
GERALDO
OGGIONI:45102465791
Dados: 2022.06.23
15:08:49 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2562	2022		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo de entrega do objeto contratado será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Rural/SEMADER, nas condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022 - PMP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

- DA CONTRATANTE:

Compete a Contratada efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do produto.

- DA CONTRATADA:

Efetuar a entrega do veículo, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo Único e do edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022.

Substituir, obrigatoriamente, o equipamento que não atender as exigências de qualidade para utilização.

Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

Compete à Contratada efetuar a entrega do equipamento, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022.

A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste instrumento de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Rural/PMP.

Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar o equipamento, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

O equipamento entregue deverá obedecer rigorosamente a marca cotada.

O prazo de garantia do (s) objeto (s) deverá ser mínima de 03 (três) anos ou conforme o fabricante quando este último for superior, a partir da data de sua entrega.

O objeto deverá atender a todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

O objeto entregue deverá conter todos os acessórios de identificação, segurança e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2562	2022		

sinalização de acordo com o novo Código de Trânsito brasileiro.

Transportar, por sua conta e risco, o equipamento, objeto do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte.

Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente ao produto fornecido.

Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

O recebimento do equipamento será efetuado por servidor público responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido (30 dias corridos), contados a partir do recebimento daquele que for devolvido.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

A entrega do produto deverá ser feita no período de 8h às 16h, de 2ª a 6ª feira, na Prefeitura Municipal de Pinheiral, situada Rua Justino Ribeiro, nº 228 - Centro - Pinheiral/RJ exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenhos; por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do serviço prestado, objeto deste Contrato, será exercida pelo funcionário **VIVIANE CARVALHO CORRÊA**, matrícula nº 9378-4, especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Aquisição de material permanente, constante no Processo Administrativo nº 2562/2022, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da execução do Contrato em relação às quantidades, prazos e especificações, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:

SEBASTIAO
GERALDO
OGGIONI:45102
465791

Assinado de forma
digital por SEBASTIAO
GERALDO
OGGIONI:45102465791
Data: 2022.03.23
15:29:01 -03'23'

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão por conta das



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2562	2022		

dotações orçamentárias de nº 02.04.20.606.0052.2.359 4.4.90.52.99.00.00.00 0700, Código Reduzido nº 237 e 02.04.20.606.0052.2.359 4.4.90.52.99.00.00.00 0704, Código Reduzido nº 238.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

Pela aquisição do veículo descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 154.050,00 (cento e cinquenta e quatro mil e cinquenta reais)**, devendo a Contratada extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças /PMP, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Compete ao **MUNICÍPIO** integralizar o valor do pagamento a título de contrapartida financeira, mediante depósito na conta bancária específica do valor de **R\$ 42.850,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais)**, para execução do objeto mencionado neste instrumento de contrato.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolos ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da Prefeitura Municipal de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

SEBASTIAO
GERALDO
OGGIONI:451
02465791

Assinado de forma
digital por SEBASTIAO
GERALDO
OGGIONI:45102465791
Data: 2022.06.23
15:09:15 -03'05'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2562	2022		

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônico);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Pregão se processarão de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Em caso de atraso no fornecimento do material, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

Atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega dos produtos e/ou substituição dos poderá ser aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega dos produtos e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega dos produtos e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

SEBASTIAO
GERALDO
OGGIONI:451024
65791

Assinado de forma
digital por SEBASTIAO
GERALDO
OGGIONI:45102465791
Data: 2022.06.23
15:09:24 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2562	2022		

Fornecer produto, sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total na entrega do material e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na entrega dos equipamentos contratados, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2562	2022		

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 30 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
Prefeito - Contratante

SEBASTIAO
GERALDO
OGGIONI:451024
65791

Assinado de forma digital
por SEBASTIAO GERALDO
OGGIONI:45102465791
Dados: 2022.06.23
15:09:46 -03'00'

G2 AUTO FRANCE LTDA
Rep. p/ SEBASTIÃO GERALDO OGGIONI
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2562	2022		

ANEXO ÚNICO

CONTRATO Nº 101/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**
Contratada: **G2 AUTO FRANCE LTDA**

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UNID	VEÍCULO DE 5 LUGARES / MOTOR TURBO DIESEL / 0 KM / ANO/MODELO 2022/2022 MODELO PARA SIMPLES REFERENCIA, (FIAT TORO FREEDOM) AT9 - BRANCA. Cilindrada total (cc) : 1.956. Potência máxima (cv) : 170 Torque máximo (kgf.m) : 35,69 @ 1.750 rpm Altura do solo (mm) : 213,8 / Post. 248,2 Altura do veículo (mm) : 1.678 Capacidade de carga (Kg) : 1.010 Comprimento do veículo (mm) : 4.945 Entre-Eixos (mm) : 2.990 Largura do veículo (mm) : 1.845 Tanque de combustível (litros) : 60 *Apoio de braço frontal *Ar-condicionado digital dual-zone *Barras longitudinais no teto *Câmera de ré *Capota marítima *Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen; Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; Comandos de voz Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, entrada aux, Porta USB *Faróis de neblina em LED *Faróis Full LED *Paddle-shifters *Para-sol Iluminado *Rodas de liga leve 6.5 x 17" + Pneus ATR 225/65 R17 *Tapetes em borracha *Volante em Couro .Abertura elétrica do bocal de abastecimento .Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2) .Alarme antifurto .Alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada. Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro .Alerta do cinto de segurança do motorista / passageiro da frente / traseiro .Alertas de limite de velocidade e manutenção programada .Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena .Apoia-pé para o motorista .Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura .Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura .ASR (Controle de Tração) .Banco do motorista com regulagem de altura .Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras	R\$ 196.900,00	R\$ 196.900,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2562	2022		

.Brake light .Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura .Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos .Cluster de 7" full digital .Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão .Comando de áudio no volante .Computador de bordo (distância, velocidade média e tempo de percurso) .Console central com porta-objetos e portacopos .Conta-giros .Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) .Ganchos para amarração de carga na caçamba .Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha) .Grade Preta normal com Logo Fiat e Fiat Flag .HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) .Hill descent control .Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) .Hodômetro digital (total e parcial) .Iluminação interna da caçamba .iTPMS (Sensor de pressão dos pneus) .Kit aerodinâmico .Kit ferramenta .Lanterna traseira a LED .LED DRL .Limpador e lavador do para-brisas com intermitência .Luz de leitura .Maçanetas na cor preta .Motor Turbo Diesel 170cv (torque 1.700) .My Car Fiat (personaliza várias funções do carro) .Para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo .Para-choque frontal com over bumper integrado .Para-choque traseiro com soleira cromada .Piloto automático com controlador de velocidade .Porta-escadas .Porta-luvas iluminado com porta amortecedora .Protetor de cárter .Repetidor lateral .Retrovisores externos com comando elétrico e tilt down .Retrovisores externos na cor do veículo .Revestimento de caçamba. Revestimento externo esportivo na coluna central das portas .Sensor de estacionamento traseiro .Suspensão traseira multilink .Tampa traseira dupla com abertura elétrica .Tanque para abastecimento com uréia Arla 32 .Tomada 12V .Tração 4x4 com seletor .Transmissão de 9 marchas .Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível) .USB frontal (type A/C) + traseiro (type A) .Desembaçador do vidro traseiro .Direção elétrica .Dois Tweeters .Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) .ESC



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2562	2022		

			(Controle Eletrônico de Estabilidade) .ESC Off (4x4 low) .Espelho no para-sol lados motorista e passageiro .ESS - Emergency Stop .Estepe "ruotino" .Follow me home .Freios ABS com EBD .Válvula antirrefluxo de combustível .Vidros climatizados verdes .Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento lado motorista .Volante com regulagem de altura e profundidade .Volante EAS - Energy Absorbing System .3º encosto de cabeça traseiro. SEMADER: 01 UNIDADE		
--	--	--	---	--	--

SEBASTIAO
GERALDO
OGGIONI:451024
65791

Assinado de forma digital
por SEBASTIAO
GERALDO
OGGIONI:45102465791
Dados: 2022.06.23
15:10:23 -03'00'